



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nºE- 35/091/ 65/2020  
Data: 19/02/2020 Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica:

## TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei 10.520/2002 combinado com os Decretos Estaduais nº 31.863/2002, 31.864/2002 e 46.751/2019).

Tendo em vista às informações colecionadas nos autos do Processo E-35/091/65/2020, em especial a **Nota Técnica Preliminar (NTP)** fls. 133 a 167, MAJ PM ENF RG: 76.919 **Vivian** Marília da Silva Manhaes **Nicolay**, chefe da CMMH do Hospital da Polícia Militar de Niterói (HPM-NIT) e CAP PM ENF RG: 89.434 Camila **Reinaldi** Martins Guimarães, CMMH do Hospital Central da Polícia Militar (HCPM),) documento este norteador do planejamento da pretensa aquisição nos moldes da legislação vigente através dos Decretos Estaduais 31.863/2002, 31.864/2002 e 46.751/2019 e à estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares. Além da NTP, outro documento também em destaque contido no processo, trata-se da **Ata da reunião do Conselho Técnico da DGS** fls. 171 a 173, o qual o Douto Conselho avaliou a necessidade da aquisição e deliberou favorável com o seguimento do processo.

Mediante a composição documental o qual fez jus a abertura desse processo, o presente Termo de Referência (TR) foi elaborado estritamente conforme informações contidas na NTP.

### 1. JUSTIFICATIVA

Este TR tem por objetivo estabelecer as condições mínimas para a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – LUVAS E RECIPIENTES DE RESÍDUOS** para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado do Polícia Militar (SEPM), por um período de 12 meses, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos.

A aquisição dos insumos para as Centrais de Material se justifica em razão da demanda de atendimentos médicos, cirúrgicos, ambulatoriais e de diferentes tipos de exames (diagnósticos e terapêuticos) realizados em policiais militares e seus dependentes que são



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nºE- 35/091/ 65/2020  
Data: 19/02/2020 Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica:

beneficiários do FUSPOM (Fundo de Saúde da Polícia Militar). Os materiais são indispensáveis ao cuidado da saúde, provendo as necessidades nos níveis primário, secundário e terciário de assistência.

No processo gerencial na área da saúde um dos setores mais complexos e de maior custo, que exige constantes atualizações devido as mudanças e surgimentos de novos produtos é a área de gestão de materiais hospitalares. Visto a complexidade das organizações hospitalares, existe uma mobilização em torno da aplicação dos conceitos logísticos nessas instituições, com o objetivo de aprimorar seu gerenciamento e melhorar a eficiência dos serviços prestados.

Evidenciando o resultado de todo o estudo realizado pela Comissão de Padronização de Material Médico Hospitalar (MMH), de uso comum a todos os serviços de saúde, e instruída pelo Sr Diretor Geral de Saúde e pública em BOL (nº 130, 151,161, 171 e 202 de 2019) e composta por uma equipe multidisciplinar de oficiais da SEPM.

Considerando a Padronização dos Materiais Médico-Hospitalares publicado em BOL PM nº 016 de 27 de janeiro de 2020, bem como a mobilização em torno da aplicação dos conceitos logísticos com o objetivo de aprimorar o gerenciamento e melhorar a eficiência dos serviços prestados, melhorando os novos processos de aquisição de insumos para as Unidades de Saúde da SEPM.

A padronização dos MMH foi feita no insculpido no inciso I do art. 15 da Lei nº 8.666/93, tendo o fito de compatibilizar especificações técnicas e de desempenho, observadas pelos membros da comissão e suas expertises. Sendo assim, os insumos foram compilados em grupos, com o objetivo de definir características referentes as especificações técnicas e desempenho de determinado gênero de produto que serão adquiridas pela unidades de saúde da SEPM, bem como a melhor organização, unificação e economicidade dos processos licitatórios, torna-se público o Estudo de Padronização de Material Médico Hospitalar para uso na corporação.

Vale salientar que, estes itens de consumo atendem às Recomendações Técnicas de segurança e praticidade de uso evitando processos iatrogênicos para os pacientes bem como acidentes ocupacionais para os profissionais. Desta forma, espera-se alcançar resultados favoráveis para o paciente, sua família e a equipe multiprofissional.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

Informamos que o objeto, **INSUMOS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – LUVAS + RECIPIENTES PARA RESÍDUOS** do processo em epígrafe são bens de natureza comum, utilizados em todas as Unidades de Saúde da PMERJ e, considerados materiais descartáveis de uso único, com padrões de eficácia, qualidade e definições objetivas através de especificações usuais no mercado.

## 2. DO OBJETO:

2.1 - O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – LUVAS E RECIPIENTES DE RESÍDUOS** para as Unidades de Saúde em atendimento às necessidades dos Policiais Militares, pensionistas e seus dependentes beneficiários do FUSPOM.

2.2 - O objetivo a aquisição , **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – LUVAS E RECIPIENTES DE RESÍDUOS** em um período de 12 meses, por meio de licitação regida pelo art. 1º § único Lei nº 10.520/2002, **por se tratar de bens comuns**, e por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sugerimos que o objeto seja licitado na modalidade pregão na forma eletrônica, conforme determinado pela legislação vigente o Art. 3º, IV do Decreto Estadual nº 46.751, de 27/08/19, que regulamenta o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** previsto no inciso II, do Art. 15 da lei nº 8.666, de 21/06/93, combinado com os Decretos Estaduais nº 31.863/2002, 31.864/2002 e da outras providencias e suas alterações posteriores.

Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços para aquisição dos referidos itens, por se tratar de materiais médicos descartáveis, por meio de contratações frequentes e pelo fato da impossibilidade de prever o quantitativo exato para aquisição uma vez que os referidos materiais apresentam consumo mensal intermitente, baseado nas demandas, tais como, cirurgias de emergência e calamidades. Cabe reiterar que as devidas justificativas estão em consonância com os incisos I, II, IV do artigo 3º do Decreto Estadual 44.751, de agosto de 2019.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

**3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:**

ITEM	ID SIGA	MATERIAIS	UNID	TOTAL
1	23392	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, SACOLA INTERNA: COM SACOLA, CAPACIDADE: 7,0 L, MATERIAL: PAPELÃO ONDULADO, MATERIAL SACOLA: N/D, DESCONECTADOR AGULHA: N/D, ACESSÓRIO: N/D Código do Item: 6515.066.0006 (ID - 23392)	UN	579
2	23390	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, SACOLA INTERNA: COM SACOLA, CAPACIDADE: 13 L, MATERIAL: PAPELÃO ONDULADO, MATERIAL SACOLA: N/D, DESCONECTADOR AGULHA: N/D, ACESSÓRIO: N/D Código do Item: 6515.066.0004 (ID - 23390)	UN	6.847
3	60742	COLETOR URINA, TAMANHO: INFANTIL, CAPACIDADE: 100ML, GRADUAÇÃO 10/10ML, MODELO: UNISSEX, CORDÃO: N/D, FORMATO ORIFÍCIO: OVAL Código do Item: 6515.084.0004 (ID - 60742)	UN	4.000
4	70020	DRENO SUCCÃO DESCARTÁVEL, MATERIAL BOMBA: SILICONE, MATERIAL TUBO DRENAGEM: PVC SILICONADO, CAPACIDADE BOMBA SUCCÃO: 400-600ML, DIÂMETRO AGULHA: 3,2MM, QUANTIDADE VIAS CONECTOR: N/D, MATERIAL TUBO ASPIRAÇÃO: PVC SILICONIZADO, ACESSÓRIOS: CONECTOR VÁCUO SUCCÃO, VÁLVULA ANTIREFLUXO, TAMPA ESVAZIAMENTO, CLAMP Código do Item: 6515.095.0006 (ID - 70020)	UN	400
5	72020	DRENO SUCCÃO DESCARTÁVEL, MATERIAL BOMBA: CLORETO POLIVINILA, MATERIAL TUBO DRENAGEM: PVC SILICONADO, CAPACIDADE BOMBA SUCCÃO: 400-600ML, DIÂMETRO AGULHA: 4,8 MM, QUANTIDADE VIAS CONECTOR: EM Y, MATERIAL TUBO ASPIRAÇÃO: CLORETO POLIVINILA, ACESSÓRIOS: ALÇA PARA TRANSPORTE Código do Item: 6515.095.0007 (ID - 72020)	UN	400
6	70019	DRENO SUCCÃO DESCARTÁVEL, MATERIAL BOMBA: PVC SILICONADO, MATERIAL TUBO DRENAGEM: PVC SILICONADO, CAPACIDADE BOMBA SUCCÃO: 400-600ML, DIÂMETRO AGULHA: 6,4MM, QUANTIDADE VIAS CONECTOR: N/D, MATERIAL TUBO ASPIRAÇÃO: PVC SILICONIZADO, ACESSÓRIOS: CONECTOR VÁCUO SUCCÃO, VÁLVULA ANTIREFLUXO, TAMPA ESVAZIAMENTO, CLAMP Código do Item: 6515.095.0005 (ID - 70019)	UN	400
7	20381	DRENO TUBULARES (HOSPITAL), TIPO: PENROSE, MATERIAL: LATEX, CALIBRE: Código do Item: 6515.094.0008 (ID - 20381)	1 UN	165
8	20382	DRENO TUBULARES (HOSPITAL), TIPO: PENROSE, MATERIAL: LATEX, CALIBRE: Código do Item: 6515.094.0009 (ID - 20382)	2 UN	210
9	20383	DRENO TUBULARES (HOSPITAL), TIPO: PENROSE, MATERIAL: LATEX, CALIBRE: Código do Item: 6515.094.0010 (ID - 20383)	3 UN	1.568



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

10	62100	DRENO TUBULARES (HOSPITAL), TIPO: PENROSE, MATERIAL: LATEX, CALIBRE: 4 Código do Item: 6515.094.0025 (ID - 62100)	UN	1.506
11	82880	DRENO TUBULARES (HOSPITAL), TIPO: TORACICO, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 10 Código do Item: 6515.094.0034 (ID - 82880)	UN	200
12	118773	DRENO TUBULARES (HOSPITAL), TIPO: TORACICO, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 12 Código do Item: 6515.094.0036 (ID - 118773)	UN	200
13	150202	DRENO TUBULARES (HOSPITAL), TIPO: TORACICO, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 14, Código do Item: 6515.094.0039 (ID - 150202)	UN	250
14	150203	DRENO TUBULARES (HOSPITAL), TIPO: TORACICO, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 16, Código do Item: 6515.094.0040 (ID - 150203)	UN	250
15	150204	DRENO TUBULARES (HOSPITAL), TIPO: TORACICO, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 18, Código do Item: 6515.094.0041 (ID - 150204)	UN	200
16	150205	DRENO TUBULARES (HOSPITAL), TIPO: TORACICO, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 20, Código do Item: 6515.094.0042 (ID - 150205)	UN	250
17	150206	DRENO TUBULARES (HOSPITAL), TIPO: TORACICO, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 22, Código do Item: 6515.094.0043 (ID - 150206)	UN	200
18	150201	DRENO TUBULARES (HOSPITAL), TIPO: TORACICO, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 24, Código do Item: 6515.094.0038 (ID - 150201)	UN	200
19	82872	DRENO TUBULARES (HOSPITAL),TIPO: TORACICO, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 26 Código do Item: 6515.094.0026 (ID - 82872)	UN	270
20	82879	DRENO TUBULARES (HOSPITAL),TIPO: TORACICO, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 28 Código do Item: 6515.094.0033 (ID - 82879)	UN	250
21	82878	DRENO TUBULARES (HOSPITAL),TIPO: TORACICO, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 30 Código do Item: 6515.094.0032 (ID - 82878)	UN	250
22	82877	DRENO TUBULARES (HOSPITAL), TIPO: TORACICO, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 32 Código do Item: 6515.094.0031 (ID - 82877)	UN	250
23	82876	DRENO TUBULARES (HOSPITAL), TIPO: TORACICO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, CALIBRE: 34 Código do Item: 6515.094.0030 (ID - 82876)	UN	100
24	21640	FRASCO COLETOR SECRECAO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA CRISTAL, APLICACAO: BRONCOSPIA, TIPO: DESCARTAVEL, CAPACIDADE: 70 ML, TIPO TAMPA: ROSQUEADA, COR: TRANSPARENTE, QUANTIDADE ENTRADA TAMPA: N/D, ALCA: COM ALCA, TIPO VALVULA: N/D, GRADUACAO: N/D Código do Item: 6515.121.0010 (ID - 21640) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: A CAPACIDADE PODERÁ VARIAR ATÉ 150 ML.</b>	UN	1.800



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

2 5	145758	FRASCO COLETOR SECRECAO, MATERIAL: PVC RIGIDO, APLICACAO: DRENAGEM TORACICA, TIPO: DESCARTAVEL, CAPACIDADE: 250 ML, TIPO TAMPA: ROSQUEADA EM POLIPROPILENO, COR: TRANSPARENTE, QUANTIDADE ENTRADA TAMPA: 2 ENTRADAS, ALCA: COM ALCA, TIPO VALVULA: UNIDIRECIONAL, GRADUACAO: 50ML EM 50ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.121.0028 (ID - 145758)	UN	250
2 6	35226	FRASCO COLETOR SECRECAO, MATERIAL: PVC, APLICACAO: DRENAGEM TORACICA, TIPO: ESTERIL, CAPACIDADE: 500 ML, TIPO TAMPA: ROSQUEADA, COR: N/D, QUANTIDADE ENTRADA TAMPA: 2 ENTRADAS, ALCA: COM ALCA, TIPO VALVULA: SEGURANCA, GRADUACAO: 40ML A 60ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.121.0026 (ID - 135226)	UN	500
2 7	21631	FRASCO COLETOR SECRECAO, MATERIAL: POLIETILENO, APLICACAO: DRENAGEM TORACICA, TIPO: N/D, CAPACIDADE: 1000 ML, TIPO TAMPA: ROSQUEADA, COR: N/D, QUANTIDADE ENTRADA TAMPA: 2 ENTRADAS, ALCA: COM ALCA, TIPO VALVULA: N/D, GRADUACAO: N/D Código do Item: 6515.121.0001 (ID - 21631)	UN	718
2 8	135227	FRASCO COLETOR SECRECAO, MATERIAL: PVC, APLICACAO: DRENAGEM TORACICA, TIPO: ESTERIL, CAPACIDADE: 2000 ML, TIPO TAMPA: ROSQUEADA, COR: N/D, QUANTIDADE ENTRADA TAMPA: 2 ENTRADAS, ALCA: COM ALCA, TIPO VALVULA: SEGURANCA, GRADUACAO: 40ML A 60ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.121.0027 (ID - 135227)	UN	1.018
2 9	75123	FRASCO COLETOR SECRECAO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA CRISTAL, APLICACAO: SECRECAO VIA AEREA, TIPO: DESCARTAVEL, CAPACIDADE: 1000 ML, TIPO TAMPA: ROSQUEADA EM POLIPROPILENO, COR: TRANSPARENTE, QUANTIDADE ENTRADA TAMPA: 2 ENTRADAS, ALCA: COM ALCA, TIPO VALVULA: N/D, GRADUACAO: 50ML Código do Item: 6515.121.0019 (ID - 75123)	UN	3.800
3 0	52594	FRASCO COLETOR SECRECAO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA CRISTAL, APLICACAO: SECRECAO CIRURGIA, TIPO: DESCARTAVEL, CAPACIDADE: 5000 ML, TIPO TAMPA: ROSQUEADA, COR: TRANSPARENTE, QUANTIDADE ENTRADA TAMPA: N/D, ALCA: N/D, TIPO VALVULA: ANTI-REFLUXO, GRADUACAO: 100 EM 100 ML Código do Item: 6515.121.0014 (ID - 52594)	UN	4.500
3 1	23068	FRASCO PARA ADMINISTRACAO DE NUTRICAO (DIET), TIPO: DESCARTAVEL, APLICACAO: NUTRICAO ENTERAL, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 300 ML, TIPO GRADUACAO: CRESCENTE E DECRESCENTE, GRADUACAO: N/D Código do Item: 6515.118.0001 (ID - 23068)	UN	8.000
3 2	23069	FRASCO PARA ADMINISTRACAO DE NUTRICAO (DIET), TIPO: DESCARTAVEL, APLICACAO: NUTRICAO ENTERAL, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 500 ML, TIPO GRADUACAO: N/D, GRADUACAO: N/D Código do Item: 6515.118.0002 (ID - 23069)	UN	11.000
3 3	116713	LUVA CIRURGICA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/D, ACABAMENTO: TEXTURA HOMOGENEA, TAMANHO: 6,5, ESPESSURA: N/A, COR: NATURAL, TRANSPARENCIA: TRANSLUCIDO, LUBRIFICACAO: COM PO	PAR	17.494



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

		BIOABSORVIVEL, DESENHO: MAO DIREITA E ESQUERDA, EMBALAGEM: PAR EM EMBALAGEM DUPLA, EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, PERMITA ABERTURA DE FORMA ASSEPTICA Código do Item: 6532.005.0040 (ID - 116713)		
3 4	116714	LUVA CIRURGICA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/D, ACABAMENTO: TEXTURA HOMOGENEA, TAMANHO: 7.0, ESPESSURA: N/A, COR: NATURAL, TRANSPARENCIA: TRANSLUCIDO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL, DESENHO: MAO DIREITA E ESQUERDA, EMBALAGEM: PAR EM EMBALAGEM DUPLA, EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, PERMITA ABERTURA ASSEPTICA Código do Item: 6532.005.0041 (ID - 116714)	PAR	47.356
3 5	116716	LUVA CIRURGICA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/D, ACABAMENTO: TEXTURA HOMOGENEA, TAMANHO: 7.5, ESPESSURA: N/A, COR: NATURAL, TRANSPARENCIA: TRANSLUCIDO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL, DESENHO: MAO DIREITA E ESQUERDA, EMBALAGEM: PAR EM EMBALAGEM DUPLA, EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, PERMITA ABERTURA ASSEPTICA Código do Item: 6532.005.0042 (ID - 116716)	PAR	57.236
3 6	116717	LUVA CIRURGICA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/D, ACABAMENTO: TEXTURA HOMOGENEA, TAMANHO: 8, ESPESSURA: N/A, COR: NATURAL, TRANSPARENCIA: TRANSLUCIDO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL, DESENHO: MAO DIREITA E ESQUERDA, EMBALAGEM: PAR EM EMBALAGEM DUPLA, EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, PERMITA ABERTURA ASSEPTICA Código do Item: 6532.005.0043 (ID - 116717)	PAR	60.262
3 7	116718	LUVA CIRURGICA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/D, ACABAMENTO: TEXTURA HOMOGENEA, TAMANHO: 8,5, ESPESSURA: N/A, COR: NATURAL, TRANSPARENCIA: TRANSLUCIDO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL, DESENHO: MAO DIREITA E ESQUERDA, EMBALAGEM: PAR EM EMBALAGEM DUPLA, EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, PERMITA ABERTURA ASSEPTICA Código do Item: 6532.005.0044 (ID - 116718)	PAR	16.538
3 8	124047	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NITRILICA, TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MEDIO, ESPESSURA: N/A, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: SEM TALCO, SEM AMIDO OU PROTEINA RESISTENTE. Código do Item: 6532.006.0093 <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: DEVERÁ SER FORNECIDO EM CAIXA 100 UNIDADE.</b>	UN	410.360
3 9	124046	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NITRILICA, TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE, ESPESSURA: N/A, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: SEM TALCO, SEM AMIDO OU PROTEINA RESISTENTE Código do Item: 6532.006.0092 <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: DEVERÁ SER FORNECIDO EM CAIXA 100 UNIDADE.</b>	UN	458.710



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

4 0	128094	LUVA PROTECAO LIMPEZA ,MATERIAL: LATEX NATURAL, INTERIOR: ALGODAO FLOCADO, PALMA: ANTIDERRAPANTE TAMANHO G Código do Item: 7920.037.0011 (ID - 128094)	PAR	3.048
4 1	141199	LUVA PROTECAO LIMPEZA ,MATERIAL: LATEX NATURAL, INTERIOR: ALGODAO FLOCADO, PALMA: ANTIDERRAPANTE TAMANHO M, FORMA FORNECIMENTO: PAR Código do Item: 7920.037.0015 (ID - 141199)	PAR	4.028
4 2	90678	LUVA SEGURANCA MEDICO-HOSPITALAR, MODELO: PROCEDIMENTO (NAO CIRURGICA-NAO ESTERILIZADA), MATERIAL: LATEX, TAMANHO LUVA PROCEDIMENTO: EXTRA PEQUENO, TAMANHO LUVA CIRURGICA: N/A Código do Item: 4240.039.0027 (ID - 90678) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: DEVERÁ SER FORNECIDO EM CAIXA 100 UNIDADE.</b>	CX	2.576
4 3	90679	LUVA SEGURANCA MEDICO-HOSPITALAR, MODELO: PROCEDIMENTO (NAO CIRURGICA-NAO ESTERILIZADA), MATERIAL: LATEX, TAMANHO LUVA PROCEDIMENTO: PEQUENO, TAMANHO LUVA CIRURGICA: N/A Código do Item: 4240.039.0028 (ID - 90679) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: DEVERÁ SER FORNECIDO EM CAIXA 100 UNIDADE.</b>	CX	7.276
4 4	135681	LUVA SEGURANCA MEDICO-HOSPITALAR, MODELO: PROCEDIMENTO, MATERIAL: LATEX, TAMANHO LUVA PROCEDIMENTO: MEDIO, TAMANHO LUVA CIRURGICA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA Código do Item: 4240.039.0044 (ID - 135681) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: DEVERÁ SER FORNECIDO EM CAIXA 100 UNIDADE.</b>	CX	21.024
4 5	134647	LUVA SEGURANCA MEDICO-HOSPITALAR, MODELO: PROCEDIMENTO (NAO CIRURGICA-NAO ESTERILIZADA), MATERIAL: LATEX, TAMANHO LUVA PROCEDIMENTO: GRANDE, TAMANHO LUVA CIRURGICA: N/A Código do Item: 4240.039.0042 (ID - 134647) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: DEVERÁ SER FORNECIDO EM CAIXA 100 UNIDADE.</b>	CX	9.758
4 6	110074	LUVA SEGURANCA MEDICO-HOSPITALAR, MODELO: CIRURGICA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO LUVA PROCEDIMENTO: N/A, TAMANHO LUVA CIRURGICA: 7.0 Código do Item: 4240.039.0035 (ID - 110074) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: DEVERÁ SER ESTÉRIL.</b>	PAR	10.198
4 7	110137	LUVA SEGURANCA MEDICO-HOSPITALAR, MODELO: CIRURGICA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO LUVA PROCEDIMENTO: N/A, TAMANHO LUVA CIRURGICA: 7.5 Código do Item: 4240.039.0036 (ID - 110137) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: DEVERÁ SER ESTÉRIL.</b>	PAR	13.098
4 8	110138	LUVA SEGURANCA MEDICO-HOSPITALAR, MODELO: CIRURGICA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO LUVA PROCEDIMENTO: N/A, TAMANHO LUVA CIRURGICA: 8.0 Código do Item: 4240.039.0037 (ID - 110138) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: DEVERÁ SER ESTÉRIL.</b>	PAR	15.018



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

4 9	160747	LUVA SEGURANCA MEDICO-HOSPITALAR, MODELO: (CIRURGICA) DESCARTAVEL ESTERIL, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO LUVA PROCEDIMENTO: N/A, TAMANHO LUVA CIRURGICA: 8.5, FORMA FORNECIMENTO: PAR, FORMATO: AMBISDESTRA, LUBRIFICACAO: COM PO ABSORVIVEL, NORMA: ISO Código do Item: 4240.039.0054 (ID - 160747) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: DEVERÁ SER ESTÉRIL.</b>	PAR	<b>7.000</b>
5 0	60737	SISTEMA COLETOR URINA, TIPO: SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE: 1200 ML, GRADUACAO: 25 ML, MATERIAL COLETOR: POLIURETANO, ACESSORIOS: ALCA SUSTENTACAO, CONECTOR SONDA URETRAL COM PROTETOR, MATERIAL TUBO: PVC TRANSPARENTE FLEXIVEL, COMPRIMENTO TUBO: 130 CM Código do Item: 6515.085.0007 (ID - 60737) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: SERÃO ACEITOS DO CAPACIDADE DE 1200 A 1500 ML.</b>	UN	<b>12.018</b>
5 1	60920	SISTEMA COLETOR URINA, TIPO: SISTEMA FECHADO NEONATAL, CAPACIDADE: 100~150ML, GRADUACAO: PARA PEQUENOS VOLUMES, MATERIAL COLETOR: N/D, ACESSORIOS: CAMARA TRANSPARENTE GRADUADA, FILTRO ENTRADA DE AR, ALCA SUSTENTACAO, TUBO FLEXIVEL COM CORTA FLUXO E CONECTOR COM PROTETOR ATOXICO, VALVULA ANTI-REFLUXO, INJETOR Y, PINCA ROLETE, MATERIAL TUBO: PVC FLEXIVEL CRISTAL, COMPRIMENTO TUBO: N/D Código do Item: 6515.085.0010 (ID - 60920)	UN	<b>800</b>
5 2	149997	SISTEMA COLETOR URINA, TIPO: SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE: 2000 ML, GRADUACAO: N/A, MATERIAL COLETOR: PVC FLEXIVEL, ACESSORIOS: CLAMP FECHAMENTO, VALVULA ANTI-REFLUXO, PINCA INTERRUPTAO FLUXO, ALCA PLASTICA/CADARCO FIXACAO, FILTRO AR, CONECTOR SONDA, DISPOSITIVO AUTOVEDANTE, BO, MATERIAL TUBO: PVC TRANSPARENTE FLEXIVEL, COMPRIMENTO TUBO: 100 CM - 150 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.085.0019 (ID - 149997)	UN	<b>4.084</b>

### **OBSERVAÇÃO:**

3.1 - Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

### 3.3 - QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA UNIDADE DE SEPM

IT E M	ID SIGA	HCPM	HPM NIT	DGO	PPM CASC	PPM OLA	PPM CAM	PPM SJM	CRFPM	SASP	COE	GESAR	TOTAL
1	23392	350	0	96	0	0	5	0	36	72	0	20	579
2	23390	6.500	0	0	120	0	15	0	36	36	120	20	6.847
3	60742	4.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4.000
4	70020	400	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	400
5	72020	400	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	400
6	70019	400	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	400
7	20381	150	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	165
8	20382	150	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	210
9	20383	1.500	68	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.568
10	62100	1.500	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.506
11	82880	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200
12	118773	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200
13	150202	250	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	250
14	150203	250	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	250
15	150204	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200
16	150205	250	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	250
17	150206	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200
18	150201	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200
19	82872	250	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	270
20	82879	250	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	250
21	82878	250	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	250
22	82877	250	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	250
23	82876	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
24	21640	1.800	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.800
25	145758	250	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	250
26	35226	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500
27	21631	700	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18	718
28	135227	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18	1.018
29	75123	3.800	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.800
30	52594	4.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4.500
31	23068	8.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8.000
32	23069	10.000	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11.000
33	116713	15.000	1.100	1.320	50	0	0	0	0	0	0	24	17.494
34	116714	40.000	2.200	2.652	2.400	10	0	20	0	0	50	24	47.356
35	116716	50.000	300	3.288	2.400	170	0	50	960	0	50	18	57.236
36	116717	55.000	1.100	1.128	2.400	10	10	24	360	12	200	18	60.262
37	116718	15.000	0	108	1.200	0	0	12	0	0	200	18	16.538
38	124047*	400.000	1500	0	600	120	100	600	240	0	6000	1200	410.360
39	124046*	450.000	550	0	600	120	0	120	0	120	6000	1200	458.710
40	128094	3.000	0	36	12	0	0	0	0	0	0	0	3.048
41	141199	4.000	0	0	24	2	2	0	0	0	0	0	4.028
42	90678	500	0	2.028	48	0	0	0	0	0	0	0	2.576
43	90679	5.000	0	2.028	60	120	12	0	36	0	0	20	7.276
44	135681	19.000	300	1.272	60	0	200	0	120	48	0	24	21.024
45	134647	9.000	50	468	36	0	60	0	60	60	0	24	9.758
46	110074	10.000	0	0	120	0	0	0	60	0	0	18	10.198
47	110137	13.000	0	0	0	0	0	0	80	0	0	18	13.098
48	110138	15.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18	15.018
49	160747	7.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7.000
50	60737	12.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18	12.018



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

51	60920	800	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	800
52	149997	4.000	0	0	2	0	2	0	36	0	20	24	4.084

- Algumas unidades de Saúde pediram por caixas , feito as correções para unidades.

#### 4. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Convém enfatizar que a memória de cálculo baseia-se em um estudo retrospectivo de 12 meses utilizando como fonte de dados o sistema de controle de estoque das centrais de material médico hospitalar (CMMH) das unidades de saúde e o SISESTOQUE implantados em algumas unidades de saúde da SEPM, e previsão de atendimento de procedimentos que necessitam de materiais específicos. Foram realizadas inclusões e adequações nas descrições de itens no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA) do Governo do Rio de Janeiro. Desta forma, a memória de cálculo não traduz plenamente a realidade dos serviços.

O procedimento para quantificação é complexo, envolvendo ferramentas de cunho eminentemente técnico, em que diversas variáveis são consideradas (surto, oscilações sazonais de consumo, aumento gradual e aumento agudo da taxa de ocupação hospitalar, aumento do número de leitos de enfermagem, entre outras), algumas de ordem matemática, outras de ordem clínica, e até mesmo expertises de profissionais médicos e enfermeiros.

Essa metodologia empregada para a definição dos quantitativos dos produtos também lança mão da série histórica de consumo via consumo médio mensal (CMM), principal variável de decisão, conforme o cálculo constante no item 7.6 da Instrução Normativa nº 205, de 08 de abril de 1988.

Para os itens constantes nesse TR, o quantitativo estimado foi considerado como consumo médio mensal (CMM) para as unidades HCPM, HPMNIT e outras unidades, e o quantitativo de consumo anual total (CAT) foi estimado como sendo a soma do CMM de ambas as unidades multiplicado por 12 (12 meses ao ano).

$$CAT = \{CMM (HCPM) + CMM (HPMnit)\} \times 12$$

Considerando a padronização dos materiais médico-hospitalares publicada em BOL PM nº 012 de 21 de janeiro de 2020, alguns itens não possuem memória de cálculo, pois serão adquiridos pela primeira vez e não possuem série histórica de consumo, e por isso não sendo possível estimar o quantitativo solicitado via consumo médio mensal, foi feita uma estimativa



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

baseada no número de atendimentos dos procedimentos específicos que utilizam os referidos itens, ocupação de leitos e atendimento ambulatorial nas unidades de saúde.

Para garantir que não haverá falta de estoque, mesmo que haja algum eventual aumento de consumo ou que haja atraso nos prazos de fornecimento estabelecidos, é necessária a adoção de uma política de manutenção de estoques de segurança. Dessa forma, o quantitativo solicitado para os materiais médicos hospitalares incluiu um estoque de segurança, conforme preconizado pela Instrução Normativa nº 205, de 08 de abril de 1988.

Ressalto-vos ainda que para auxiliar na estimativa de consumo dos itens foram utilizados dados como números de leitos intensivos disponíveis, abertura de sala operatória, consumo anual e outros dados acerca dos referidos itens.

#### **4.1 - MEMÓRIA DE CÁLCULO DO HCPM**

Em anexo. Fls. 04 a 21

#### **4.2 - MEMÓRIA DE CÁLCULO HPM-NIT**

Em anexo. Fls. 22 a 33

#### **4.3 - MEMÓRIA DE CÁLCULO HPM-DGO**

Em anexo: Fls. 34 a 46

Houve a padronização do atendimento odontológico com a implantação de nova metodologia de trabalho, dois fatores que fizeram com que não fosse possível obter uma memória de cálculo confiável sobre o quantitativo de insumos odontológicos necessários para o atendimento aos usuários por um ano. Desta forma, segue abaixo uma explanação mais minuciosa sobre a forma encontrada para calcular a estimativa do pedido de material a ser solicitado neste certame.

Devido à complexidade no gerenciamento da Logística de Materiais e tendo em vista que a Odontologia da PMERJ dispõe de 35 Unidades distribuídas pelo Estado do Rio de Janeiro, é delegado às Unidades Terciárias (PPM/ Campos, PPM/ São de Meriti, PPM/ Olaria e PPM/ Cascadura, que são responsáveis pela realização de procedimentos básicos e mais complexos nos pacientes contribuintes do FUSPOM) o gerenciamento logístico das Unidades Primárias (responsáveis pelo atendimento primário, básico, ao usuário). As Unidades Terciárias que abastecem outras Unidades são denominadas de Unidades Abastecedoras.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nºE- 35/091/ 65/2020  
Data: 19/02/2020 Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica:

As Unidades Abastecedoras e o Depósito Central de Material Odontológico reportam-se ao Setor de Suprimentos da Diretoria Geral de Odontologia, que compila e critica os pedidos de materiais, comparando-os com os estoques vigentes.

Foi solicitado a cada Chefe de Unidade Abastecedora que enviasse a estimativa do quantitativo de materiais necessários para 365 dias de abastecimento. Os Chefes basearam-se no consumo anual, que tem sido mínimo, e na percepção da sua demanda reprimida, levando em conta a mudança de metodologia. Isto porque, na padronização de atendimento, há um número estabelecido de pacientes que cada especialidade deve atender por turno, o que possibilita estimar quantos procedimentos podem ser realizados por mês numa atmosfera ideal (baixo absenteísmo, almoxarifado abastecido, profissionais plenamente em atendimento). Esta estimativa foi então juntada às previsões de gastos das Unidades Primárias que se abastecem diretamente no Depósito Central. O cálculo das Unidades Primárias foi embasado seguindo a mesma linha de raciocínio das Unidades Terciárias: avaliação do atendimento atual que é mínimo associado à capacidade plena, que é do ambiente ideal (poucas faltas de pacientes, estoque regularizado e profissional atuando);

As possíveis inconformidades levantadas retornaram aos respectivos Chefes, que remeteram o seu quantitativo final, corrigido, à DGO.

#### **4.4. MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS UNIDADES DE SAÚDE**

Em anexo. Fls. 47 a 132. A APM D. João não respondeu o SEI até a confecção da TR.

### **5. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

5.1 - A aquisição dos insumos dar-se-á conforme estabelecido no Edital que legitima este termo, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pelas Centrais de Material Médico Hospitalar da SEPM.

5.2 - A aquisição deverá se dar conforme a demanda institucional, evidenciada na necessidade do setor solicitante através de Solicitação de Fornecimento ao Fornecedor e possibilidade de armazenamento;

5.3 - O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínima de dois terços do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

5.4 - Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições para serem consumidos, e as embalagens não danificadas.

5.5 - O prazo de entrega dos materiais deverá ser de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, referente à Solicitação de Fornecimento de Bens. As solicitações serão realizadas conforme demanda institucional e possibilidade de armazenamento,

5.6 A entrega será integral para cada requisição feita, ou seja, cada contrato contempla a entrega integral da parte descrita na solicitação de bens que originou o contrato. Com isso todos os contratos são de entrega integral da parte solicitada da ata.

5.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.8. Será rejeitado no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste TR, ficando a Licitante vencedora obrigada a substituir os insumos recusados no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

5.9 - Os materiais destinados ao Hospital Central da Polícia Militar devem ser entregues na Avenida Estácio de Sá nº 20, Estácio, Rio de Janeiro e os demais no Hospital da Polícia Militar de Niterói, situado na Rua Martins Torres nº 245 Santa Rosa, Niterói, Rio de Janeiro, mediante agendamento prévio, obedecendo ao horário compreendido entre 09h00min as 15h00min horas.

5.10 - Os materiais destinados a DGO deverão ser entregues mediante agendamento prévio, obedecendo ao horário compreendido entre 9 horas e 16 horas no seguinte endereço: Depósito Central de Material Odontológico (DCMO) da Polícia Militar, situado à Rua Professor Clementino Fraga nº 49, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ - CEP- 20.230-250. Contato telefônico – 2332-7116. E-mail - [almoxarifado.odonto.pmerj@gmail.com](mailto:almoxarifado.odonto.pmerj@gmail.com).

**6. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

6.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes indicados pela autoridade competente.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nºE- 35/091/ 65/2020  
Data: 19/02/2020 Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica:

6.2 – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;
- b) Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

6.3 - Salvo se houver exigências a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do HCPM/HPM NIT, na formada proposta no parágrafo 3º do Art. 77 do decreto nº 3149/1980.

6.4 - O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínimo de 75% do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega, ressalvados os casos por interesses da instituição, onde a Central de Material Médico Hospitalar (CMMH) poderá autorizar o recebimento do material com validade inferior a 75% de sua validade plena, desde que a empresa fornecedora assumo o compromisso de troca de todo o quantitativo excedente, imediatamente após a solicitação da instituição.

## **7. DAS AMOSTRAS:**

7.1 - Poderá ser exigida do primeiro colocado à apresentação de AMOSTRAS do item arrematado, a ser encaminhada ao pregoeiro, na **Diretoria de Logística da SEPM**, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, primeiro andar, Centro, SEPM, sito à Rua das Marrecas, nº 48 – A, Centro – RJ. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

7.2 - A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste termo, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” pelo pregoeiro no momento oportuno.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nºE- 35/091/ 65/2020  
Data: 19/02/2020 Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica:

7.3 - A amostra será analisada por representante da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, com ônus para o licitante.

7.4 - As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

7.5 - A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

7.6 - A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, podendo se adotar o mesmo procedimento em relação à amostra, ao exclusivo critério da Administração Pública.

7.7 – Caso haja impossibilidade de envio da amostra física, poderá ser aceita apresentação de catálogo com fotos e descrição detalhada do material a ser entregue.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:**

Constituem obrigações e reponsabilidades do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste termo;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, quando aplicável.
- h) De acordo com o Decreto Estadual n.º 43.629/2012 e ao Decreto Estadual n.º 46.642/2019, quando da aquisição de bens, a contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
  - I- economia no consumo de água e energia;
  - II- minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
  - III- racionalização do uso de matérias-primas;
  - IV- redução da emissão de poluentes;
  - V- adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nºE- 35/091/ 65/2020  
Data: 19/02/2020 Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica:

VI- implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;

VII- utilização de produtos de baixa toxicidade;

VIII- utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

## 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

I - Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação, na forma do artigo 30 § 4º da lei federal nº 8666/93.

- i) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto;
- ii) Os atestados de capacidade técnica deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s), que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo órgão licitante.
- iii) Para a comprovação, alternativamente serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Diretoria de Licitação;
- iv) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;
- v) Caso alguma etapa do processo de produção do medicamento cotado seja terceirizada, o licitante deverá indicar a(s) empresa(s) que realizam os



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nºE- 35/091/ 65/2020  
Data: 19/02/2020 Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica:

respectivos serviços, as instalações destinadas à fabricação e/ou controle dos medicamentos, o(s) responsável(eis) técnico(s) por tais atividades.

II - Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao órgão de classe, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico; quando aplicável, e acompanhado do comprovante de quitação correspondente conforme Lei nº 8.666, art. 30, inciso I;

- a) Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente). Quando aplicável. Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998;
- b) Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou especial, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998.

As exigências contidas nos itens II, III, IV referem-se aos artigos 1º, 2º e 12º Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e ao Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

## 11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1 – O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

## 12. RESULTADOS ESPERADOS:

12-1- - Com a contratação espera-se a cobertura da demanda da Corporação na aquisição de **Material Médico Hospitalar – LUVAS + RECIPIENTES PARA RESÍDUOS** para as Unidades de Saúde da SEPM, objetivando o atendimento dos Policiais Militares, pensionistas e seus dependentes.

## 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nºE- 35/091/ 65/2020  
Data: 19/02/2020 Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica:

13.1 - O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

#### 14. SANÇÕES:

14.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais. As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nºE- 35/091/ 65/2020  
Data: 19/02/2020 Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica:

procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

14.2 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.2.1 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

14.2.2 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

14.2.3 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

14.2.4 - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nºE- 35/091/ 65/2020  
Data: 19/02/2020 Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

14.2.5 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

14.2.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

14.2.7 - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.2.8 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

14.2.9 - Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nºE- 35/091/ 65/2020  
Data: 19/02/2020 Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica:

14.2.10 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.2.11 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

14.2.12 - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.2.13 - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

14.2.14 - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

14.2.15 - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

14.2.16 - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

14.2.17 - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

14.2.18 - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

## 15. CONDIÇÕES GERAIS:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

15.1 – Havendo divergências entre o descritivo do Termo de Referência e o descritivo que consta do sistema SIGA, deverá ser considerado sempre o que consta no Termo de Referência.

15.2 - Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste termo, se não sanadas no instrumento convocatório (edital), poderão ser esclarecidas junto ao Hospital Central da Polícia Militar, situado na Rua Estácio de Sá, nº 20 – Estácio, Rio de Janeiro, RJ, tel.: 2333-7573.

**16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

16.1. O gestor do contrato sugerido ao Ordenador de Despesas pela coordenação de suprimentos na época do contrato.

1º SGT PM RG: 66.025 ALESSANDRA ALMEIDA DE ANDRADE

16.2. Os fiscais de contrato serão sugeridos ao Ordenador de Despesas pelas centrais de materiais na época do contrato.

CAP PM ENF RG: 89.669 **Carla Sena** Barbosa de Oliveira – HCPM

CAP PM DENT RG: 76.836 **Gisela** Gonçalves Santos - DGO

2º SGT PM RG: 68.745 **Alex Sandro** Pereira Pinto – HPM-NIT

Quartel General, 12 de março de 2020.

**TERESA CRISTINA GOMES PEREIRA FERREIRA**  
CAP PM ENFRG 77.238 ID FUNC: 2444106-4  
ASSESSORA TÉCNICA DA COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nºE- 35/091/ 65/2020  
Data: 19/02/2020 Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica:

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

Aprovo o Termo de Referência confeccionado pela servidora que traduz de forma adequada a necessidade de realizar o registro formal de preços e condições (SRP) para futuras e eventuais aquisições de materiais médicos hospitalares – AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – LUVAS E RECIPIENTES DE RESÍDUOS.

ORDENADOR DE DESPESAS